

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES(AS)-CONTEUDISTAS, REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DESIGNER GRÁFICO Nº 17/2024**

**1º ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores(as)-conteudistas, revisor(a) de texto de língua portuguesa e designer gráfico(a) para o 1º ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, que será promovido pela Gerência de Regionalização da Diretoria Geral de Gestão Participativa (GREG/DGGP) em parceria com a Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

**1. OBJETO**

Credenciamento de instrutores(as)-conteudistas, revisor(a) de texto de língua portuguesa e designer gráfico(a), na condição de prestadores(as) de serviço, para atuar no 1º Encontro de boas práticas e inovação das Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco, na I Região de Saúde do estado, no município do Recife.

**2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.1.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

**3. DO 1º ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

3.1. 1º Encontro de boas práticas e inovação das Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco busca promover a troca de conhecimento entre as doze Gerências Regionais de Saúde (Geres) de Pernambuco e o nível central da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, fomentando a reflexão crítica acerca da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e das contribuições, potencialidades e desafios da atuação das Geres no território.

3.2. O público-alvo do encontro são gestores(as), trabalhadores(as) e profissionais residentes que atuam nas Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco e na sede da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

3.3. O Encontro será realizado na modalidade presencial e terá carga horária total de 40 horas aulas, sendo 24 horas-aula presenciais e 16 horas virtuais.

3.4. O Encontro está previsto para acontecer nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no horário de 08:00h às 17:00h no município de Recife. A carga horária virtual será desenvolvida antes e depois do Encontro para finalização da publicação do livro eletrônico. Essa programação poderá sofrer alterações conforme a necessidade da instituição.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1 Do(a) instrutor(a)-conteudista**

a) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial, ou virtual com a ESPPE durante os meses que antecedem o Encontro e os meses posteriores para o cumprimento das atribuições previstas neste edital;

b) Avaliar os relatos de boas práticas e inovação das Geres inscritos para o Encontro no período de outubro/2024 a novembro/2024;

c) Elaborar os planos de aula para o Encontro, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem sobre conteúdo da área estratégica a qual se candidatou (atenção à saúde ou vigilância em saúde ou planejamento e regulação ou gestão do trabalho e educação na saúde), alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

- d) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo da área estratégica a qual se candidatou, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas no Encontro e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- f) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- g) Atuar enquanto avaliador(a) e debatedor do Encontro nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024 (cronograma pode sofrer alterações) e enquanto instrutor(a) no dia 06 de dezembro de 2024;
- h) Atuar enquanto instrutor(a)-conteudista na elaboração do livro eletrônico do Encontro;
- i) Sistematizar os conteúdos sobre área estratégica a qual se candidatou;
- j) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante o período de prestação de serviço, tendo como referência os objetivos de aprendizagem do Encontro e dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, bem como finalização do livro eletrônico, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- k) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Encontro, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- l) Realizar todos os registros das atividades desenvolvidas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE.

#### **4.2 Revisor(a) de Texto de Língua Portuguesa**

- a) Realizar a revisão técnica (revisão gramatical do texto, incluindo ortografia, pontuação, concordância e regência nominal e verbal) dos materiais didáticos textuais e livro eletrônico (produto final do Encontro) do Encontro;
- b) Realizar a revisão estrutural (revisão em relação à adequação textual, do ponto de vista da coerência e da coesão, além de outros aspectos linguísticos e semânticos) materiais didáticos textuais livro eletrônico (produto final do Encontro) do Encontro;
- c) Realizar a revisão e adequação conforme as normas vigentes da ABNT.
- d) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de revisão de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- e) Entregar os materiais didáticos e livro eletrônico (produto final do Encontro) revisados referente ao Encontro no prazo estabelecido com a ESPPE.

#### **4.3 Designer Gráfico(a)**

- a) Elaborar propostas de identidade visual e imagens para os cursos, incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, banners, personagens dentre outras peças gráficas;
- b) Possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças conforme projeto gráfico proposto pela ESPPE;
- c) Atuar na diagramação de materiais didáticos, livro eletrônico, periódicos, dentre outros;
- d) Elaborar layout de conteúdo e materiais gráficos para mídias e canais digitais do Encontro;
- e) Criar campanhas nas redes sociais sobre o Encontro a partir da orientação da ESPPE;
- f) Produzir posts para as redes sociais com base na identidade visual do Encontro;
- g) Realizar alterações e/ou correções no material após validação da ESPPE;
- h) Estar disponível para possíveis adaptações nas produções em um período de até 6 meses após a entrega do material;
- i) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção dos materiais gráficos do Encontro, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- j) Entregar as produções gráficas referentes ao Encontro no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.4 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail.

4.5 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do Encontro, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O valor pago ao(à) instrutor (a) será de R\$ 80,00 (oitenta reais) horas-aula.
- 5.2. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aula executadas no Encontro. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do Encontro, bem como para avaliação dos relatos inscritos antes do encontro e posteriormente ao encontro para conclusão da produção do livro eletrônico.
- 5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, conforme a legislação vigente.
- 5.4. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 5.5. No caso do(a) instrutor(a)-conteudista ser servidor (a) estadual, o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:
  - 6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Acessar” no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando “Criar uma conta”. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em “Esqueci minha senha”.
  - 6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção do perfil e da turma.
  - 6.1.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:
    - a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
    - c) Certidão de quitação eleitoral;
    - d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
    - e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

- 6.2. O(A) candidato/a deverá optar por **uma única função**: instrutor(a)-conteudista, revisor de texto de língua portuguesa ou designer gráfico.
- 6.3. Os(as) candidatos/as que optarem pela função de instrutor(a)-conteudista poderão se candidatar até **2 (dois) perfis de instrutor(a)-conteudista**, desde que envie os comprovantes dos requisitos para inscrição de ambos perfis.
- 6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.
- 6.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.
- 6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.8. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC).

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento, e atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a).

7.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.

7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

7.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.10 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.11 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.12 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.13 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I.

7.14 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e conforme o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.

8.2 Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota na avaliação curricular;
- d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação.

8.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.

8.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

9.2 O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## 10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada conforme o cronograma de desenvolvimento do Encontro que ficará a cargo da instituição.

10.2 A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.3 A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.

10.4 O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**.

10.5 O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.3;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação conforme o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação conforme o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

10.6 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não

esteja conforme as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado(a) para o credenciamento.

10.7 No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

10.8 Por falta de candidatos(as) aprovados(as) para um determinado perfil, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(a)-conteudista(s) aprovado(os/as) em outro perfil, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2 Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11.7. Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.

11.8. O desenvolvimento das atribuições do(a) instrutor(a)-conteudista será realizada prioritariamente de forma presencial, apenas uma parte da carga-horária será desenvolvida de forma virtual. No caso do(a) revisor(a) de texto de língua portuguesa e designer gráfico será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) conteudistas, do(a) revisor(a) de texto de língua portuguesa e do(a) designer gráfico(a), definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;

12.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

12.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **13. DO DESCRENCIAMENTO**

### **13.1 Será descredenciado(a) o(a) candidatos(a) que:**

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Encontro.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto o Encontro estiver sendo executado.

14.4 A desistência do(a) candidato(a) classificado deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

#### **15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://espe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife–PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife–PE, 02 de outubro de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

## ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS POR PERFIL

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
<b>Instrutor(a)-conteudista 1 Atenção à Saúde</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na área da Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de Atenção à Saúde.</p>
<b>Instrutor(a)-conteudista 2 Vigilância em Saúde</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na área da Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) na área Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de Vigilância em Saúde.</p>
<b>Instrutor(a)-conteudista 3 Planejamento e regulação em saúde</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na área da Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) na área Saúde Pública ou Saúde Coletiva, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de Planejamento e regulação em saúde.</p>
<b>Instrutor(a)-conteudista 4 Gestão do trabalho e Educação na Saúde</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na área da Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão do trabalho e educação na saúde, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de Gestão do trabalho e Educação na Saúde.</p>
<b>Revisor de texto de língua portuguesa</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Letras, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Experiência profissional comprovada em revisão de texto, mínima de 01 ano.</p>
<b>Designer gráfico</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Design Gráfico, ou Design Digital, ou Design de Produto, ou Desenho Industrial, ou Programação Visual, ou Comunicação Visual, ou Publicidade e Propaganda, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Experiência profissional comprovada em diagramação de material editorial, projetos de sinalização, mídias sociais e/ou interfaces web, mínima de 01 ano.</p>

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	03 a 14/10/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação das inscrições homologadas	16/10/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos das inscrições homologadas	17/10/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	18/10/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/10/2024	<u>Endereços eletrônicos:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	19 a 21/10/2024	<u>Endereços eletrônicos:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	24/10/2024	<u>Endereços eletrônicos:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	24/10/2024	<u>Endereços eletrônicos:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>

### ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**QUADRO 1 - PERFIL INSTRUTOR(A)-CONTEUDISTA**

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do(a) candidato(a)*
<b>FORMAÇÃO</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> - Doutorado - na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> - Mestrado - na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Vigilância em Saúde, ou Atenção Primária/Básica à saúde, ou Saúde Mental realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Curso de Atualização na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde. Carga horária mínima de 40 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	6	
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso/por semestre	4	
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>		<b>30</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Experiência profissional comprovada na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde, tendo exercido cargo ou função de gestão (gerente, coordenação, entre outras).	4 pontos por semestre	20	
	Experiência profissional comprovada na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde, tendo exercido função de técnico(a).	3 ponto por semestre	15	

Experiência profissional como docente em disciplina na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde.	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
Experiência profissional como Coordenador de curso técnico ou técnico profissionalizante, ou graduação, ou pós-graduação <i>lato/stricto sensu</i> , na área da saúde, na modalidade presencial. Realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	5 por curso	15	
Experiência profissional como Supervisor/apoio pedagógico de curso técnico ou técnico profissionalizante, ou graduação, ou pós-graduação <i>lato/stricto sensu</i> , na área da saúde, na modalidade presencial. Realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	8	
Experiência profissional como Coordenador de projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programas de reorientação da formação em saúde na área de Saúde Coletiva (PETSaúde; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	5 por projeto	15	
Experiência profissional Coordenador de curso de atualização (carga horária mínima de 40 horas) ou aperfeiçoamento, (carga horária mínima de 180 horas) na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde. Realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	8	
Experiência profissional enquanto orientador(a) ou avaliador(a) de trabalhos acadêmicos na área da saúde (ex. participação em banca de TCC, TCR, Dissertação e Tese).	1 por trabalho avaliado	8	
Produção técnica (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica) na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde.	2 por produto técnico	8	
Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área de atenção à saúde, ou vigilância em saúde, ou planejamento e regulação em saúde, ou gestão do trabalho e educação na saúde.	2 por produção	8	
<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>70</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO(A) CANDIDATO(A)</b>		<b>100</b>	

\*Preencher com a pontuação que o (a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

**QUADRO 2 - PERFIL REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Componente	Atividade	Pontuação unitária	Pontuação Máxima	Pontuação do(a) candidato(a)*
<b>FORMAÇÃO</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Revisão de Textos realizada em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	20	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Letras, ou Comunicação Social, realizada em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10	
	Aperfeiçoamento na área de Revisão de Textos de língua portuguesa, com carga horária mínima de 180 horas.	5	15	
	<b>Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO</b>	<b>30</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Experiência profissional em revisão de texto literário na área da saúde.	10 por trabalho ou ano comprovado	50	
	Experiência profissional em revisão de texto literário em outras áreas.	05 por trabalho ou ano comprovado	25	
	Experiência profissional em revisão de livros na área da saúde.	15 por trabalho ou ano comprovado	75	
	Experiência profissional em revisão de livros em outras áreas.	10 por trabalho ou ano comprovado	50	
	<b>Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>70</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100</b>				

\*Preencher com a pontuação que o (a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

**QUADRO 3 - PERFIL DESIGNER GRÁFICO**

<b>Componente</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)*</b>
<b>FORMAÇÃO</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	20	
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área (mínimo de 180 horas).	10	20	
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área (mínimo de 20 horas).	5	10	
	<b>Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO</b>	<b>30</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Experiência profissional produção de material gráfico na área da saúde.	10 por trabalho ou ano comprovado	50	
	Experiência profissional produção de material gráfico em outras áreas.	05 por trabalho ou ano comprovado	25	
	Experiência profissional produção de material gráfico na área da saúde para curso na modalidade EaD.	15 por trabalho ou ano comprovado	75	
	Experiência profissional produção de material gráfico em outras áreas para curso na modalidade EaD.	10 por trabalho ou ano comprovado	50	
	<b>Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>70</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100</b>				

\*Preencher com a pontuação que o (a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.